

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL RO
PROCESSO No. 57/96 - CMC
FLS. 14

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

LEI Nº 682/PMC/96

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVENIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS BOM FUTURO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação dos Pequenos Produtores Rurais Bom Futuro, para repassar o valor de R\$ 3.490,00 (três mil e quatrocentos e noventa reais).

Parágrafo Único - O valor do convênio será liberado em 02 (duas) parcelas, atendendo a disponibilidade financeira da Fazenda Municipal.

Art. 2º O convênio tem por objetivo o pagamento de mão-de-obra, para instalação de eletrificação rural na fundiária da Linha 06 com Linha 07.

Art. 3º Fica a convênida obrigada a fazer a prestação de conta, no prazo de 30 (trinta) dias, após a data do repasse, sob pena de não fazendo serem tomadas as medidas judiciais.

Art. 4º A despesa para cobertura do referido convênio, correrá por conta do elemento despesa 3233 - Contribuições Correntes - Programação: 03.09.040.2.006 - Manutenção da Sec. Mun. de Planejamento.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal, 03 de setembro de 1996.

ORLANDO RAEMATTI
PREFEITO MUNICIPAL

Dr. SILVANO DOS S. OLIVEIRA
ASSESSOR JURIDICO